



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CRENCIAMENTO Nº 02/2018**

**Regido pela Lei 8.666/93**

Objeto	Firmar Convênio para concessão de oportunidades de estágio não obrigatório de complementação de ensino e aprendizagem, para estudantes matriculados e com frequência regular nos cursos com vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no edital e neste Termo de Convênio, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar, em conformidade com a legislação pertinente, em vigor, a operacionalização de estágio para estudantes interessados.
--------	---

**RETIRADA DO EDITAL**

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos durante todo o período de vigência do presente Chamamento Público, com retiradas na sede da CPL ou pelo site [http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal\\_licitacoes.asp](http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp)

Horário: 13 às 18 horas.

Local: Central Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Qd. 09 - Calhau - Cep: 65071-820

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE CRENCIAMENTO**

De 19/09/2018 a 19/10/2018

Horário: 13:00 às 18 horas.

Local: Central Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Qd. 09 - Calhau - Cep: 65071-820

A CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pela Lei Municipal nº 4.537, de 16 de novembro de 2005, alterada pela Lei 4.804/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28.928, de 19 de janeiro de 2006, por meio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2017, torna público o chamamento visando à seleção para possível contratação de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas, que receberá os Documentos de Habilitação para Credenciar pessoas jurídicas interessadas no objeto constante do processo Administrativo nº 020-57.829/2016, de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As comunicações relativas a este Credenciamento serão feitas mediante a publicação no site da Central Permanente de Licitação ([http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal\\_licitacoes.asp](http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp)) e por correio eletrônico ([wfr.cpl@gmail.com](mailto:wfr.cpl@gmail.com)), quando for o caso, no Diário Oficial do Município, a critério da CPL/PMSL. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da CPL/PMSL.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

As dúvidas decorrentes da interpretação deste CHAMAMENTO PÚBLICO, as informações que se fizerem necessárias à apresentação dos Documentos de Habilitação ou a interposição de Impugnações deverão ser encaminhadas formalmente à CPL/PMSL, durante todo o período de recebimento da documentação de habilitação, por meio do endereço eletrônico wfr.cpl@gmail.com, ou documento, carta ou telegrama, para o endereço indicado acima para recebimento de propostas.

A decisão do julgamento de impugnação será disponibilizada exclusivamente no site [http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal\\_licitacoes.asp](http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp).

A CPL/PMSL não se responsabiliza por endereço de correio eletrônico informado de forma errônea, ou por qualquer problema técnico que possa existir na caixa de correio eletrônico do licitante interessando. Assim, cabe ao licitante informar de forma correta e legível o endereço do correio eletrônico, bem como manter o sistema de recebimento de mensagens funcionando de forma adequada.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Firmar Convênio para concessão de oportunidades de estágio não obrigatório de complementação de ensino e aprendizagem, para estudantes matriculados e com frequência regular nos cursos com vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no edital e neste Termo de Convênio, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar, em conformidade com a legislação pertinente, em vigor, a operacionalização de estágio para estudantes interessados.

### **2. DO PRAZO**

- 2.1. Os contratos de credenciamento terão prazo de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, na forma art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

### **3. DO VALOR**

- 3.1. O presente Convênio não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes.
- 3.2. Serão disponibilizadas bolsas para os estagiários selecionados no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) acrescidos de R\$ 136,40 (cento e trinta e seis reais e quarenta centavos) referente ao auxílio transporte, perfazendo o total de R\$ 1.090,40 (um mil noventa reais e quarenta centavos).

### **4. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes da execução deste Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
  - I – Nota de Reserva: 2117/2018
  - II.- Projeto Atividade 0412204062.174
  - III.- Elemento da Despesa: 3.3.90.36



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

IV.- Fonte de Recursos: 100

**5. DAS VEDAÇÕES**

5.1. Ficam impedidas de se inscrever no credenciamento:

- 5.1.1. Pessoas jurídicas que tenham, como sócio gerente, acionista majoritário ou responsável técnico, pessoa que pertença ao quadro funcional da Contratante;
- 5.1.2. Pessoas jurídicas que tenham sido consideradas inidôneas pela Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos ou que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar junto a qualquer órgão que integre a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme Lei 8.666/93;

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 6.1. A partir da data, da hora e no local referido no Preâmbulo do presente Edital, a IES ou seu representante legal deverá entregar os documentos de Habilitação e a solicitação de credenciamento (Anexo II) oposta, em envelope, podendo fazê-lo até a data de encerramento.
- 6.2. Os documentos de Habilitação e a solicitação de credenciamento da interessada, exigidos no presente Edital, deverão ser endereçados à CPL/PMSL, com indicação clara e visível do procedimento ao qual se dirige, e a denominação do proponente, bem como a natureza do conteúdo, conforme indicação:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE  
CRENCIAMENTO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

6.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório, por servidor da CPL/PMSL, ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

6.3.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas, e;

6.3.3. A CPL/PMSL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

6.4. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

6.5. O conteúdo dos documentos protocolizados além do horário e/ou da data de encerramento estipulados neste Edital não será objeto de análise e apreciação, importando em inabilitação da Instituição Financeira.

6.6. A interessada que preferir enviar seus Documentos de Habilitação via Correios, poderá fazê-lo, sendo certo que os mesmos deverão ser entregues, pelos Correios, até a data de encerramento estipulados neste Edital, no local e horário determinados no preâmbulo.

6.6.1. A entrega dos Documentos de Habilitação pelos Correios, após a data e/ou horário de encerramento determinados no preâmbulo deste Edital, importará em inabilitação da IES

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

<b>Habilitação Parcial</b>	
<b>Habilitação Jurídica</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;</li><li>• Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;</li><li>• Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;</li><li>• Cópia autenticada da documentação pessoal do responsável que assinará o instrumento de convênio, ou seja, do representante legal da instituição concedente de estágio;</li><li>• Cópia do comprovante de residência do representante legal da instituição concedente de estágio;</li><li>• Cópia autenticada do ato de nomeação ou posse do representante legal da instituição concedente de estágio;</li></ul>
<b>Regularidade Fiscal e Trabalhista</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;</li><li>• Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</li><li>• Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, que estejam dentro do prazo de validade até a data de entrega, composta de:</li></ul>



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, incluindo contribuições previdenciárias</li><li>○ Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).</li><li>○ Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal</li><li>○ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.</li><li>○ CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.</li></ul>
<b>Qualificação Econômica Financeira</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;</li><li>• Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor local ou da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade, ou plano de recuperação devidamente homologado em juízo.</li></ul>
<b>Declarações</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por Sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado;</li><li>• Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;</li></ul>

## **8. DA PROPOSTA**

8.1. A Solicitação de Credenciamento deverá ser digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambigüidade, em papel timbrado da empresa, e apresentada com a documentação solicitada neste edital, em que constará:

8.1.1. Indicação do número do Edital e do Processo;

8.1.2. Indicação do nome da empresa, endereços, telefones, fax e email de contato;

8.1.3. Indicação dos dias e horários de atendimento, bem como de sua rede de locais de atendimento;

8.1.4. Indicação de interesse em quais áreas de estágio;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

8.1.6. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição na Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade, Procuração – quando necessário), para praticar todos os atos necessários em nome da IES, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato, bem como informações de contato (endereço, telefone, fax e email).

8.1.7. Validade da Proposta, não inferior à 90 (noventa) dias.

8.1.8. Data e assinatura do Representante Legal.

8.2. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a IES aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

8.3. Não será permitido uma pessoa representar mais de uma Instituição neste Credenciamento.

8.4. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação, pela mesma Instituição neste Credenciamento.

## **9. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1. Os trabalhos da CPL seguirão os seguintes trâmites:

9.1.1. O recebimento de toda a documentação para habilitação e a proposta será feito pela CPL em sua sede, a partir do dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital.

9.1.2. A CPL promoverá a realização de sessão interna, sempre que julgar necessário, para análise de documentos apresentados pelas empresas para habilitação, objetivando confirmar a sua adequação ao previsto neste Edital, lavrando ata circunstanciada;

9.1.3. A CPL sempre que considerar necessário, solicitará à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ a análise técnica das propostas de credenciamento, mediante os critérios definidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.4. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação exigida e que prestar os serviços discriminados, conforme previsto neste Edital;

9.1.5. A CPL encaminhará à autoridade competente, depois de encerradas as fases de habilitação e aptidão, a documentação necessária para o prosseguimento dos termos de contratação;

## **10. DO CONTRATO**

10.1. As empresas serão convocadas para assinar o Contrato depois de cumpridas todas as etapas do processo de credenciamento e terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do ofício de convocação.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

- 10.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por período de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela empresa credenciada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de decair o direito ao credenciamento, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Os Contrato serão numerados sequencialmente em primeiro, segundo, terceiro e assim sucessivamente.
- 10.4. Os Termos de Credenciamento terão vigência de 24 (vinte quatro) meses, podendo ter suas vigências prorrogadas nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.
- 10.5. A cada exercício financeiro a continuidade da prestação de serviço ficará condicionada a existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.
- 10.6. Integrarão o Contrato com a Empresa Credenciada, o Termo de Referência, este Edital e a Solicitação de Credenciamento acompanhada de toda a documentação necessária para o credenciamento.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

- 11.1. O monitoramento desse serviço será feito por Fiscal do contrato, a ser indicado pela autoridade superior competente da SEMFAZ, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. O(s) credenciado(s) obrigar-se-á(ão) a aceitar e cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência e demais especificações do Contrato, consoante as determinações das Leis 8.666/93 e 11.788/2008, com possibilidade de rescisão ou denúncia quando os serviços não forem executados de acordo com o Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Das decisões proferidas pela Central Permanente de Licitação – CPL caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações;
- 12.2. O Recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;
- 12.3. Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados, de segunda a quinta-feira das 13:00 as 18:00 horas, e sexta-feira, das 8:00 as 13:00 horas no Protocolo Geral da Central de Licitação ou enviadas para o endereço eletrônico wfr.cpl@gmail.com.

## **13. PENALIDADES E SANÇÕES**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de falta que acarrete a sua rescisão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **14. DO DESCREDENCIAMENTO**

14.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

14.1.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital;

14.1.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS pelo prazo de 03 (três) meses;

14.1.3. Por qualquer motivo o contrato entre o credenciado e a SEMFAZ for rescindido.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexos:

I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	DECLARAÇÃO
III	MINUTA DE CONTRATO

São Luís (MA), 13 de setembro de 2018.

Wilma Freitas Rodrigues  
Pregoeira



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo. nº 35. 989/2018/SEMFAZ**

**Serviços Diversos: ( x ) Obras e Serviços Engenharia: ( )**

**Material de Consumo: ( ) Equipamento e Material Permanente: ( )**

**1. NÚMERO DO TERMO DE REFERÊNCIA (TDR): 020/2018**

**2. DADOS DA CONTRATANTE**

Município de São Luís, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Endereço: Av. Guaxenduba, 1455, Fátima, São Luís - MA.

**3. OBJETO**

Firmar convênio com as instituições públicas e privadas de ensino superior, regularmente constituídas, localizadas em São Luís -MA, para conceder oportunidades de estágio não obrigatório de complementação de ensino e aprendizagem, para estudantes matriculados e com frequência regular nos cursos com vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar, em conformidade com a legislação pertinente, em vigor, a operacionalização de estágio para estudantes interessados.

**4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Verifica-se, no caso, inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, já que o interesse público será melhor atendido com a celebração de convênio com maior número possível de instituições de ensino superior.

O instituto do credenciamento é forma de contratação direta, adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Entende-se ser inexigível a licitação para o objeto deste Termo de Referência, já que essa prestação está aberta à participação de todas as instituições que estejam interessadas e satisfaçam os requisitos exigidos, tendo em vista que o serviço a ser prestado não impõe exclusividade, por um por outro, caracterizando-se, assim, a inviabilidade de competição.



## **5. JUSTIFICATIVA**

O credenciamento para celebração de convênio com vistas ao preenchimento de vagas de estágio não obrigatório terá como finalidade:

- a) participar, apoiar e desenvolver a profissionalização do estudante;
- b) orientar estudantes no caminho do trabalho, com conhecimento, método, disciplina e bons valores;
- c) estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das instituições;
- d) promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária;
- e) aumentar a participação social de cada um e o poder aquisitivo da sociedade em geral.

## **6. DO OBJETIVO GERAL**

A Secretaria Municipal da Fazenda, em ação conjunta com as Instituições de Ensino Superior que buscam institucionalizar o relacionamento com a Prefeitura de São Luís, formalizará convênio com as IES para a disponibilização de estudantes para preenchimento das vagas de estágio, permitindo-lhes uma maior aproximação com a práxis educativa (relação teoria e prática), com a produção acadêmica e proposições de intervenções possíveis, que possam contribuir com a qualidade da educação deste Município.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Para a participação do chamamento público e futura celebração do termo de convênio, as instituições de ensino superior públicas e privadas, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Cópia autenticada da documentação pessoal do responsável que assinará o instrumento de convênio, ou seja, do representante legal da instituição concedente de estágio;

7.1.2. Cópia do comprovante de residência do representante legal da instituição concedente de estágio;

7.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas;

7.1.4. Cópia autenticada do ato de nomeação ou posse do representante legal da instituição concedente de estágio;

7.1.5. Cópia autenticada do Contrato social ou Estatuto de criação;

7.1.6. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

- c) Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) junto a Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPS), do Ministério da Previdência Social;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ/MA);
- e) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE);
- f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (SEMFAZ).

7.2. Somente poderão participar do presente chamamento público as instituições que tenham objeto social compatível com o objeto do futuro convênio, ou seja, a concessão de estágio de complementação de ensino e aprendizagem.

7.3. Não poderão participar as instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

7.4. Não poderão participar deste chamamento público Instituições que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal da sua sede e/ou filiais.

## **8. DO CRENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

8.1. O convênio será firmado de acordo com o disposto no Edital e neste Termo de Referência;

8.2. A convocação para assinatura do Convênio será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato;

8.3. A instituição de ensino superior terá 05(cinco) dias para assinatura do termo de convênio, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado dentro do primeiro prazo concedido;

8.4. Durante a vigência do convênio, as conveniadas deverão manter as condições de habilitação do credenciamento e, sempre que a SEMFAZ exigir documentação comprobatória dessas condições, a conveniada deverá atender;

8.5. Caso alguma conveniada/credenciada não cumpra as regras, condições e exigências descritas no edital e no respectivo Convênio, a SEMFAZ registrará a ocorrência e poderá advertir a conveniada/credenciada e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Convênio de acordo com a gravidade da ocorrência;

8.6. A conveniada poderá solicitar a rescisão do Convênio a qualquer momento, desde que comunique a SEMFAZ com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso existam estagiários a ela vinculados estagiando na SEMFAZ;

8.7. A SEMFAZ poderá a qualquer tempo rescindir o Convênio comunicando a conveniada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

8.8. Caso ocorra a rescisão do Convênio, fica automaticamente suspensa a formalização de novos Termos de Compromisso, implicando na interrupção imediata dos estágios já iniciados;

8.9. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes ao Convênio e trocados entre as partes pactuantes deverão ser efetuadas por escrito;

8.10. O Termo de Convênio deverá ter a validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua publicação no D.O.M; podendo ser prorrogado, desde que haja interesse de ambos os convenientes, e nos termos da Lei nº 8666/93.

8.11. O presente Convênio não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes.

## **9. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

9.1. A análise das inscrições para as vagas de estagiários será realizada pelas instituições de ensino superior responsáveis pelos respectivos alunos, através de formulário formulado pela SEMFAZ que consta do Modelo I deste termo de referência.

9.2. A IES poderá inscrever os estudantes que preencherem os requisitos abaixo:

I – estar regularmente matriculado na IES pública ou privada;

II – ter idade mínima de 18 anos, comprovada por meio de cópia da Carteira de Identidade ou equivalente com foto;

III – ter coeficiente de rendimento mínimo de 7,0 (sete), comprovado por meio do histórico acadêmico parcial, atualizado à data da inscrição;

IV – estar cursando, no mínimo, o 6º (sexto) período e, no máximo, iniciando o 9º (nono) período, comprovado por meio de documento de matrícula ou declaração;

V – não ter sido estagiário da SEMFAZ, comprovado por meio de autodeclaração, modelo como Modelo II, assinada pelo(a) candidato(a) à vaga;

VI – não ter vínculo empregatício ou outra forma de remuneração de qualquer natureza, comprovado por meio de autodeclaração, modelo como Modelo II, assinada pelo(a) candidato(a) à vaga;

VII – apresentar Curriculum Lattes comprovado.

9.3. No ato da inscrição, deverão ser apresentados junto a IES

I – cópia da Carteira de Identidade ou equivalente com foto, levando a original para comprovação do funcionário da IES;

II – histórico acadêmico parcial, atualizado à data da inscrição;

III – comprovante de matrícula ou declaração;

IV – autodeclaração, assinada pelo(a) candidato(a) à vaga afirmando não ter sido estagiário na SEMFAZ e não ter vínculo empregatício ou outra forma de remuneração de qualquer natureza (modelo II);

VI – Currículo Lattes comprovado.



## **10. PERÍODOS, LOCAL E HORÁRIOS DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições para as vagas de estágio destinadas à SEMFAZ serão realizadas nas respectivas Instituições de Ensino Superior que manifestarem interesse e assinarem o Convênio com a SEMFAZ, cabendo às mesmas a divulgação do período de inscrição, conforme data acordada entre as partes convenientes.

## **11. DAS ETAPAS**

11.1 O processo de inscrição será realizado na IES, conforme o item 9 deste Termo de Referência; após as fichas de inscrição serão encaminhadas a SEMFAZ, junto a Comissão instaurada pela autoridade competente para a seleção dos estagiários, que terá comunicação direta com as instituições.

11.2. O processo seletivo será realizado na SEMFAZ e constará das seguintes fases:

I – análise dos requisitos de inscrição (considerando desclassificado o candidato que não apresentar todos os documentos listados no item 9.3.);

II – análise de coeficiente de rendimento;

III – análise de Currículo Lattes;

IV – entrevista

11.2 A entrevista será realizada por servidores da SEMFAZ designados pela Comissão de Processo Seletivo de Estágio - Portaria nº 021/2018-GS, em data a ser divulgada no site [www.semfaz.saoluis.ma.gov.br](http://www.semfaz.saoluis.ma.gov.br) e previamente agenda com o candidato que estiver com todos os requisitos de inscrição corretos, através do telefone de contato constado do formulário de pré-inscrição.

11.3 No caso de empate, a classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I – maior coeficiente de rendimento acadêmico no curso;

II – o aluno que estiver em período mais avançado no curso a que estiver vinculado.

## **12. DO VALOR DA BOLSA**

12.1 O valor da bolsa será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) acrescidos de R\$ 136,40 (cento e trinta e seis reais e quarenta centavos) referente ao auxílio transporte, perfazendo o total de R\$ 1.090,40 (um mil noventa reais e quarenta centavos).

12.2 Para efeito do cálculo da bolsa de estágio, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausências não justificadas.

## **13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

Órgão	Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária	14101 - Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto/Atividade	0412204062.174 – Custeio e Investimento
Elemento de Despesa	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso	100 – Recursos Ordinários Nota de Reserva nº 2117/2018 para o período de julho a dezembro de 2018.

#### **14. DO LOCAL DO ESTÁGIO**

As atividades do estágio serão realizadas nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em áreas cujos serviços guardem estrita correlação com as respectivas áreas de formação profissional, podendo, sob justificativa, serem realizadas fora das dependências da Secretaria.

#### **15. DAS VAGAS**

15.1 A SEMFAZ colocará a disposição das Instituições de Ensino até 29 (vinte e nove) vagas para preenchimento imediato por estagiários, distribuídos da seguinte forma:

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
Direito	06
Engenharia Civil	02
Contabilidade	11
Ciências da Computação	04
Administração	03
Geografia ou Engenharia Ambiental	03

15.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

15.2.1. No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

15.2.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato do preenchimento da ficha de inscrição, informar o tipo de deficiência de que é portador e juntar correspondente laudo médico atualizado. Caso contrário, concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

15.2.3. Não havendo candidatos portadores de deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

15.3 A quantidade de vagas, bem como as de cursos não especificados neste termo de referência poderá crescer de acordo com as necessidades da SEMFAZ.

#### **16. DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

16.1 A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em compatibilidade com seu horário escolar, sendo disponibilizadas vagas no turno da manhã e no turno da tarde, dependendo da necessidade da SEMFAZ.

16.2 O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade do Órgão, não podendo exceder a 2 (dois) anos, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 11.788/2008, exceto quando se tratar de estagiário com necessidades especiais.

16.3 Havendo manifestação da SEMFAZ pela renovação e tendo o estagiário concordado, este deverá apresentar declaração que se encontra devidamente matriculado, bem como assinar termo aditivo juntamente com a IES a qual esteja vinculado, antes do término da vigência.

16.4. A cessação do estágio ocorrerá:

- a) Automaticamente, com a conclusão, mudança, abandono do curso, ou cancelamento de matrícula;
- b) Ex-offício, no interesse da Administração desta SEMFAZ;
- c) Se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho na SEMFAZ ou na instituição de ensino;
- d) A pedido do estagiário, observada a antecedência mínima de quinze dias na solicitação, que deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Fazenda;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer norma prevista neste REGULAMENTO ou em normas internas da SEMFAZ, assim como das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- f) Por comportamento inadequado social ou funcional do estagiário;
- g) Pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no mês, e quinze dias alternados ou seguidamente, durante o período do estágio.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

- a) Indicar candidatos para as vagas disponíveis, conforme especificações contidas neste termo de referência.
- b) Responsabilizar-se pela apresentação dos candidatos com a documentação necessária para a celebração dos termos de compromisso;
- c) Manter acompanhamento das vigências dos Termos de Compromissos de Estágios;
- d) Favorecer aprimoramento profissional aos estudantes para uma melhor colocação no mercado de trabalho;
- e) O encaminhamento dos candidatos ao estágio pré-selecionado pela Instituição deverá ocorrer em período não superior a 15 (quinze) dias, após a publicação do Termo de Convênio no diário oficial do Município;

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

- a) Informar às Instituições de Ensino as vagas disponíveis e respectivas áreas para o preenchimento das mesmas, através de sítios, jornais e notificação.
- b) Celebrar Termo de Compromisso com a IES e o estagiário, zelando por seu cumprimento;
- c) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d) Indicar servidor público de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para o acompanhamento efetivo do estágio, comprovado por vistos nos relatórios apresentados periodicamente pelo estagiário e por menção de aprovação final. O servidor público indicado poderá orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Implementar, em relação ao estagiário, a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.
- i) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

## **19. DO SIGILO**

O ESTAGIÁRIO que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida no exercício de suas atribuições sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da Instituição de Ensino Superior, quando comprovado que o mesmo agiu de acordo com orientação oficial.

## **20. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

20.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os seguintes requisitos:

20.1.1. Matrícula e frequência regular do estudante em curso da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, atestadas pela própria INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

20.1.2. Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a PARTE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

20.1.3. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

20.2. O Plano de Atividades do Estagiário, elaborado por acordo entre o estudante, a PARTE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

20.3. A inobservância de qualquer dos requisitos previstos no subitem 20.1. ou de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do estudante com a PARTE CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

## **21. DAS PENALIDADES**

21.1 O não cumprimento das cláusulas do edital, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas e projetos conveniados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

- I. Advertência formal;
- II. Suspensão do Credenciamento;
- III. Rescisão do Convênio;
- IV. Cancelamento do Credenciamento.

21.2 Constatada pela SEMFAZ a ocorrência de irregularidades, a IES conveniada deverá ser por essa notificada, por meio de notificação formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

21.3 A IES deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão da SEMFAZ.

São Luís (MA), 08 de agosto de 2018.

**Janaina Alencar Soares**

Presidente da CPPL

Em Exercício

**Edlene Conceição Silva Lobo**

Membro da CPPL



## MODELO I

### LOGOMARCA E DADOS DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A SECREÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFAZ

**CURSO:** \_\_\_\_\_

**Período:** \_\_\_\_\_

**TURNO DISPONÍVEL PARA A REALIZAR O ESTÁGIO EXTRACURRÍCULAR:**

**MATUTINO**

**VERPERTINO**

## 1. DADOS PESSOAIS

Nome (completo):

Código/Matrícula:

Data de Nascimento:

Sexo:  Masculino  Feminino

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Nº de filhos:

Endereço:

Nº

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone Residencial:

Celular:

Fone p/ recado:

Email:

RG:

CPF:

Carteira de Trabalho: Nº

Série:

Banco:

Agência:

C/C:

## 2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Quais as expectativas com relação ao estágio?



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

2. Quais os Cursos, Palestras ou Seminários em que você já participou? (apresentar cópias do certificado)

3. Experiências ou Estágio realizado em outro local? Que área? Que período? (dia/mês/ano)

4. Autoavaliação enquanto aluno:

### 3. DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Cópia da Carteira de Identidade ou equivalente com foto, levando a original para comprovação do funcionário da IES;
- Histórico acadêmico parcial, atualizado à data da inscrição;
- Comprovante de matrícula ou declaração;
- Autodeclaração, assinada pelo(a) candidato(a) à vaga afirmando não ter sido estagiário na SEMFAZ e não ter vínculo empregatício ou outra forma de remuneração de qualquer natureza (Modelo II);
- Currículo Lattes comprovado

Assumo a responsabilidade de que as informações descritas anteriormente são verdadeiras.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Coordenador de Estágio da  
Instituição



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de comprovação, que não possuo vínculo empregatício ou recebo bolsa de qualquer natureza.

Afirmo também, ter tempo disponível para dedicar-me às atividades do Estágio Extracurricular, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo das atividades discentes regulares.

Por ser verdade, firmo o presente,

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Discente



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

ENTIDADE/UNIVERSIDADE/FACULDADE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone(s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para participar da concessão de estágios, em conformidade com o Edital nº xxx/xxxxx, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Data Nome e assinatura do representante legal



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Ref: CRENCIAMENTO Nº XXX/2017

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do CRENCIAMENTO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Declara, ainda, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONVÊNIO**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 020.35.989/2018**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR XXXX PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR PARA OS DISCENTES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFAZ**, sediada na Av. Guaxenduba, nº 1455 – Bairro de Fátima, nesta capital, inscrita sob o CNPJ nº 06.307.102/0001-30, representada pelo Secretário Municipal da Fazenda, o Senhor **DELICIO RODRIGUES E SILVA NETO** portador do RG nº 622375962 SSP/MA e CPF nº 963.755.233-20, ora denominada **CONCEDENTE**, e de outro, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR XXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXX, sediada na XXXX, representada pelo Sr (a). **XXX**, portador (a) da cédula de identidade nº XXXX e inscrito (a) no CPF sob nº XXX, vêm firmar o presente **CONVÊNIO**, realizado nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21.6.93 e Lei nº 11.788/2008, com suas alterações subsequentes, e demais legislação que rege à espécie, sujeitando-se às normas dos s.upramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Firmar Convênio para concessão de oportunidades de estágio não obrigatório de complementação de ensino e aprendizagem, para estudantes matriculados e com frequência regular nos cursos com vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no edital e neste Termo de Convênio, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar, em conformidade com a legislação pertinente, em vigor, a operacionalização de estágio para estudantes interessados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VAGAS OFERECIDAS**

2.1. A SEMFAZ colocará à disposição das Instituições de Ensino até 29 (vinte e nove) vagas para preenchimento imediato por estagiários, distribuídos da seguinte forma:

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
Direito	06



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

Engenharia Civil	02
Contabilidade	11
Ciências da Computação	04
Administração	03
Geografia ou Engenharia Ambiental	03

2.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

2.2.1. No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

2.2.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato do preenchimento da ficha de inscrição, informar o tipo de deficiência de que é portador e juntar correspondente laudo médico atualizado. Caso contrário, concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

2.2.3. Não havendo candidatos portadores de deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

2.3 A quantidade de vagas, bem como as de cursos não especificados neste Convênio poderá crescer de acordo com as necessidades da SEMFAZ.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA, LOCAL E DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

3.1 A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em compatibilidade com seu horário escolar, sendo disponibilizadas vagas no turno da manhã e no turno da tarde, dependendo da necessidade da SEMFAZ.

3.2. As atividades do estágio serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Luís, em áreas cujos serviços guardem estrita correlação com as respectivas áreas de formação profissional, podendo, sob justificativa, serem realizadas fora das dependências da Secretaria.

3.3 O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade do Órgão, não podendo exceder a 2 (dois) anos, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 11.788/2008, exceto quando se tratar de estagiário com necessidades especiais.

3.4 Havendo manifestação da SEMFAZ pela renovação e tendo o estagiário concordado, este deverá apresentar declaração que se encontra devidamente matriculado, bem como assinar termo aditivo juntamente com a IES a qual esteja vinculado, antes do término da vigência.

3.5. A cessação do estágio ocorrerá:

a) Automaticamente, com a conclusão, mudança, abandono do curso, ou cancelamento de matrícula;

b) Ex-offício, no interesse da Administração desta SEMFAZ;

c) Se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho na SEMFAZ ou na instituição de ensino;

d) A pedido do estagiário, observada a antecedência mínima de quinze dias na solicitação, que deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Fazenda;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

e) Em decorrência do descumprimento de qualquer norma prevista neste Convênio ou em normas internas da SEMFAZ, assim como das obrigações assumidas no Termo de Compromisso e no Edital;

f) Por comportamento inadequado social ou funcional do estagiário;

g) Pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no mês, e quinze dias alternados ou seguidamente, durante o período do estágio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**

4.1. São obrigações da Instituição de Ensino Superior:

a. Indicar candidatos para as vagas disponíveis, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e neste Termo de Convênio.

b. Responsabilizar-se pela apresentação dos candidatos com a documentação necessária para a celebração dos termos de compromisso;

c. Manter acompanhamento das vigências dos Termos de Compromissos de Estágios;

d. Favorecer aprimoramento profissional aos estudantes para uma melhor colocação no mercado de trabalho;

e. O encaminhamento dos candidatos ao estágio pré-selecionados pela Instituição deverá ocorrer em período não superior a 15 (quinze) dias, após a publicação deste Termo de Convênio no diário oficial do Município;

f. Manter as condições de habilitação do credenciamento e, sempre que a SEMFAZ exigir documentação comprobatória dessas condições, a conveniada deverá atender.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

5.1. São obrigações da parte Concedente:

a. Informar às Instituições de Ensino as vagas disponíveis e respectivas áreas para o preenchimento das mesmas, através de sítios, jornais e notificação.

b. Realizar o processo seletivo, conforme os critérios e fases estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

c. Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento.

d. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

e. Indicar servidor público de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para o acompanhamento efetivo do estágio, comprovado por vistos nos relatórios apresentados periodicamente pelo estagiário e por menção de aprovação final. O servidor público indicado poderá orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

f. Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

g. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

- h. Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- i. Implementar, em relação ao estagiário, a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.
- j. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SELEÇÃO**

6.1. A análise das inscrições para as vagas de estagiários será realizada pela Instituição de Ensino superior responsável pelos respectivos alunos, através de formulário disponibilizado pela SEMFAZ, que consta do Anexo I deste termo de Convênio.

6.2. A Instituição de Ensino Superior poderá inscrever o estudante que preencher os requisitos abaixo:

- I – estar regularmente matriculado na Instituição de Ensino Superior pública ou privada;
- II – ter idade mínima de 18 anos, comprovada por meio de cópia da Carteira de Identidade ou equivalente com foto;
- III – ter coeficiente de rendimento mínimo de 7,0 (sete), comprovado por meio do histórico acadêmico parcial, atualizado à data da inscrição;
- IV – estar cursando, no mínimo, o 6º (sexto) período e, no máximo, iniciando o 9º (nono) período, comprovado por meio de documento de matrícula ou declaração;
- V – não ter sido estagiário da SEMFAZ, comprovado por meio de autodeclaração, modelo como Anexo II, assinada pelo(a) candidato(a) à vaga;
- VI – não ter vínculo empregatício ou outra forma de remuneração de qualquer natureza, comprovado por meio de autodeclaração, modelo como Anexo II, assinada pelo(a) candidato(a) à vaga;
- VII – apresentar Curriculum Lattes comprovado.

6.3. No ato da inscrição, deverão ser apresentados junto a IES:

- I – cópia da Carteira de Identidade ou equivalente com foto, levando a original para comprovação do funcionário da IES;
- II – histórico acadêmico parcial, atualizado à data da inscrição;
- III – comprovante de matrícula ou declaração;
- IV – autodeclaração, assinada pelo(a) candidato(a) à vaga afirmando não ter sido estagiário na SEMFAZ e não ter vínculo empregatício ou outra forma de remuneração de qualquer natureza (Anexo II);
- VI – Currículo Lattes comprovado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ETAPAS**

7.1. O processo de inscrição será realizado na IES, conforme a cláusula sexta deste Convênio; após as fichas de inscrição deverão ser encaminhadas a SEMFAZ, junto a Comissão instaurada pela autoridade competente para a seleção dos estagiários, que terá comunicação direta com as Instituições.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

7.2. O processo seletivo será realizado na SEMFAZ e constará das seguintes fases:

I – análise dos requisitos de inscrição (considerando desclassificado o candidato que não apresentar todos os documentos listados no item 6.3.);

II – análise de coeficiente de rendimento;

III – análise de Currículo Lattes;

IV – entrevista

7.3. A entrevista será realizada por servidores da SEMFAZ designados pela Comissão de Processo Seletivo de Estágio - Portaria nº 021/2018-GS, em data a ser divulgada no site [www.semfaz.saoluis.ma.gov.br](http://www.semfaz.saoluis.ma.gov.br) e previamente agenda com o candidato que estiver com todos os requisitos de inscrição corretos, através do telefone de contato constado do formulário de pré-inscrição.

7.4. No caso de empate, a classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I – maior coeficiente de rendimento acadêmico no curso;

II – o aluno que estiver em período mais avançado no curso a que estiver vinculado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

8.1. As inscrições para as vagas de estágio destinadas à SEMFAZ serão realizadas na respectiva Instituição de Ensino Superior, cabendo à mesma a divulgação do período de inscrição, conforme data acordada entre as partes convenientes, ressaltando o prazo de até 15 (quinze) dias para encaminhamento dos candidatos após a publicação deste Termo de Convênio, nos termos do item 4.1, “e”.

8.2. Em caso de necessidade da SEMFAZ, como em caso de vacância de vaga destinada à estágio ou de surgimento de novas vagas, fica resguardada a possibilidade de realização de novo período de inscrição e encaminhamento dos candidatos, com nova data acordada entre as partes convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

9.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Matrícula e frequência regular do estudante em curso da Instituição de Ensino, atestadas pela própria Instituição;

9.1.2. Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente e a instituição de ensino;

9.1.3. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

9.2. O Plano de Atividades do Estagiário, elaborado por acordo entre o estudante, a parte concedente e a instituição de ensino, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

9.3. A inobservância de qualquer dos requisitos previstos no item 9.1. ou de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do estudante com a parte concedente para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. Este convênio tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

10.2. O prazo de vigência deste convênio pode ser prorrogado, desde que haja interesse de ambos os convenientes, e nos termos da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA**

Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado a qualquer uma das partes denunciá-lo, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer importância, a título de multa, indenização, mensalidades vincendas ou ressarcimentos de qualquer natureza, exceto o pagamento proporcional da Bolsa de Complementação Educacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente Convênio não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Caso alguma conveniada/credenciada não cumpra as regras, condições e exigências descritas no edital e no respectivo Convênio, a parte Concedente registrará a ocorrência e poderá advertir a conveniada/credenciada e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Convênio de acordo com a gravidade da ocorrência;

13.2. O não cumprimento das cláusulas do edital, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas e projetos conveniados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

- I. Advertência formal;
- II. Suspensão do Credenciamento;
- III. Rescisão do Convênio;
- IV. Cancelamento do Credenciamento.

13.3. Constatada pela SEMFAZ a ocorrência de irregularidades, a IES conveniada deverá ser por essa cientificada, por meio de notificação formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A IES deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão da SEMFAZ.

13.5. Caso ocorra a rescisão do Convênio, fica automaticamente suspensa a formalização de novos Termos de Compromisso, implicando na interrupção imediata dos estágios já iniciados;

13.6. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes ao Convênio e trocados entre as partes pactuantes deverão ser efetuadas por escrito.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO nº. xx/2018/CPL/PMSL**

Fls. \_\_\_\_\_

Proc.nº 020-35.989/2018

Rubrica \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E CONTROVÉRSIAS ENTRE AS PARTES**

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre as partes, de forma expressa, observando-se sempre os preceitos legais e princípios atinentes ao Direito Administrativo como parâmetros para as soluções.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Luís para dirimir quaisquer questões fundadas neste Convênio.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para um só efeito.

São Luís (MA), XX de XXXX de 2018.

DELICIO RODRIGUES E SILVA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

XXXXXX  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO XXXXX

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_